



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 725/2023

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 725/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A alínea "e" do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 8.565, de 13 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - [...]

VIII - [...]

e) transporte em veículo ou gaiola inadequados ao seu bem-estar, assim como arrastar animal preso a veículo em movimento com uso de corda, de coleira, de corrente ou de quaisquer outros meios;”.

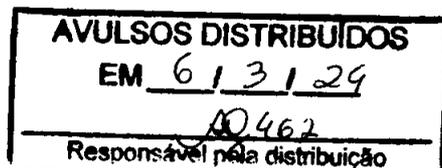
Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA
PEREIRA ALTOE:04519898641
Dados: 2024.03.05 15:06:13 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

NOVO



PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 6/3/24
HORA: 15:07
S11 53J